

CRONOGRAMA - LDO

Projeto de Lei n.º 085/2024 - "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências."

Art. 180 – O Projeto de Lei de Diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara até o dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano, sendo promulgado como lei na forma original, se até o dia 30 (trinta) de junho não for enviado à sanção.

§ 1º - Recebido o projeto e distribuídos os avulsos da mensagem, será enviado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para dar parecer no prazo de 15 (quinze) dias.

Projeto de Lei n.º 085/2024 - recebido em 26/04/2024. Às Comissões de Legislação, Finanças e Controle Exec. Orçamentária em 06/05/2024. Prazo para emissão do Parecer: 21/05/2024.

Recebido o parecer, a Secretaria Geral distribui o avulso do mesmo.

- § 2º Distribuídos os avulsos do Parecer, o Projeto ficará sobre a Mesa pelo prazo de 10 (dez) dias para recebimento de emendas, após o que será incluído na Ordem do dia para 1ª discussão e votação.
- § 3º- Encerrada a 1ª discussão e votação, o projeto e emendas serão remetidos à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, que emitirá parecer sobre elas, dentro de 05 (cinco) dias improrrogáveis.
- § 4º- Distribuídos os avulsos do parecer, o projeto será incluído na Ordem do Dia para a 2ª discussão e votação.

Artigo 182 – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ter iniciada a sua discussão em Plenário até a primeira reunião ordinária de junho, quando, obrigatoriamente, será incluído em pauta, com Parecer.

Artigo 183 – Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Plano Plurianual de Investimentos terão preferência na discussão e votação.

Ipatinga, 06 de maio de 2024.

Eleny Vieira da Silva Costa Gerente da Secretaria Geral